

# ATO Nº 060/2019 – DISP. 18/12/2019

[tjes.jus.br/corregedoria/2019/12/18/ato-no-060-2019-disp-18-12-2019](https://tjes.jus.br/corregedoria/2019/12/18/ato-no-060-2019-disp-18-12-2019)

Thiago  
Emerick

18 dez,  
2019

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### ATO Nº 60/2019

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARPEN, com a finalidade de atender as determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 6.670, de 16 maio de 2001, instituiu a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de compensação será reajustada pela variação do VRTE;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do artigo 5º da Lei nº 6.670/2001, inserindo a alínea “d”, que estabelece para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

**CONSIDERANDO** que o **Decreto nº 4542-R**, publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2019, fixou o **Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE**, a vigorar no exercício de **2020**, em **R\$ 3,5084** (três reais cinco mil e oitenta e quatro décimos de milésimos de real).

#### **R E S O L V E:**

1º – Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de **2020**.

I – NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 44,97
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 15,15
c)	Procurações	R\$ 6,06
d)	Protestos	R\$ 6,06

II – NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Registro com Valor Declarado	R\$ 30,36
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$ 12,11
c)	Averbações	R\$ 9,10
d)	Para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, incluídas as averbações à margem do registro e a certidão lançada nos documentos: metade do valor cobrado na alínea “b” deste inciso.	

2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia **1º de janeiro de 2020**.

3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2019.

**DES. NEY BATISTA COUTINHO**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**